



PROCESSO Nº 23411.018433/2019-01
CONTRATO Nº 06/2019 IVAIPORÃ
ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº 06/2019 - IVAIPORÃ, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS IVAIPORÃ E A EMPRESA BUHRING CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia PR 466, 505, Gleba Pindaúva, Ivaiporã, Estado Paraná, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0012-78, neste ato representado por seu Reitor, Prof. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Decreto de 04 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação, publicado no DOU de 05 de dezembro de 2019, Seção 02, página 01.

CONTRATADO: BUHRING CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 24.996.769/0001-70, estabelecido a Rua Gabriela Mistral, 149, ap.12, Ahu – Curitiba – Estado Paraná, CEP 80.540-150 neste ato representado pelo Sr. **MARCOS ALFREDO BUHRING**, portador da Cédula de Identidade 6.014.229-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.626.779-16 e de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato para execução de obra de construção do bloco didático no Campus Ivaiporã, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2019 – UASG 154675, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.012267/2019-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Alteração do prazo constante na Cláusula Segunda - Da Vigência do contrato para 15 (quinze) meses, em conformidade com a Cláusula 2ª do referido Contrato.

1.1.2 Alteração do prazo constante na Cláusula Segunda - Do Prazo de Execução do contrato para 11 (onze) meses, em conformidade com a Cláusula 2ª, §2.3 do referido Contrato.



- 1.1.3 No acréscimo de serviços e materiais, no valor de R\$ 64.869,87 (sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos) equivalente ao percentual de 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento), conforme cláusula décima do termo de contrato e dentro dos limites previsto no § 1º, do art. 65, da Lei 8666/93.
- 1.1.4 Na supressão de serviços e materiais, no valor de R\$ 23.434,32 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), equivalente à 1,53% do valor contratual, conforme cláusula décima do termo de contrato e dentro dos limites previsto no § 1º, do art. 65, da Lei 8666/93.
- 1.1.5 Os serviços e materiais adicionados e suprimidos ao contrato representam um incremento de empenho de R\$41.435,55 (quarenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) ao valor total do contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CORREÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 Na cláusula segunda do referido contrato, onde se lê:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado Edital, de 10 (dez) meses, com início na data de 18 de dezembro de 2019 e encerramento em 18 de outubro de 2019, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de início da execução do objeto é de 15 (quinze) dias contados a partir da data de envio da Ordem de Serviço à Contratada.

- 2.2 Leia-se:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado Edital, de 10 (dez) meses, com início na data de 18 de dezembro de 2019 e encerramento em 18 de outubro de 2020, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de início da execução do objeto é de 15 (quinze) dias contados a partir da data de envio da Ordem de Serviço à Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O valor total estimado do contrato passará de R\$ 1.534.044,36 (um milhão quinhentos e trinta e quatro mil e trinta e seis centavos) para R\$ 1.575.479,91 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos), conforme tabela abaixo:



Planilha de Supressão

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	JUSTIFICATIVA	UNID.	QUANT.	PREÇO MATERIAL Unit. R\$	PREÇO MÃO-DE-OBRA Unit. R\$	PREÇO TOTAL Unit. R\$	PREÇO TOTAL R\$	
3	SERVIÇOS À SUPRIMIR DA PLANILHA							R\$ 19.463,73	
3.1.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 3 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017		M2	119,28	35,00	45,00	80,00	9.542,40	
3.1.2	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016		M3	17,33	295,00	22,00	317,00	5.493,61	
3.1.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017		KG	477,90	0,35	8,00	8,35	3.990,47	
3.1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017		KG	55,00	0,35	7,60	7,95	437,25	
							SUB-TOTAL	R\$ 19.463,73	
							PREÇO TOTAL GLOBAL COM BDI	20,40%	R\$ 23.434,31
							Valor da Obra	R\$1.634.044,36	
							% Aditivo	1,53%	

Planilha de Acréscimo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	APLICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MATERIAL Unit. R\$	PREÇO MATERIAL Unit. (CONVERTIDO) R\$	PREÇO MÃO-DE-OBRA Unit. R\$	PREÇO MÃO-DE-OBRA Unit. (CONVERTIDO) R\$	PREÇO TOTAL Unit. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	CORTE, RASO E RECORTE DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO-MAIOR OU IGUAL A 8,41 MM E MENOR QUE 5,80 M AF_05/2018	Remoção de árvores na área da obra	UNID	3	-	-	102,95	82,26	82,26	246,77
1.2	REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO HPM	Remoção de postes na área da obra	UNID	5	-	-	126,15	159,75	159,75	501,03
1.3	REMOÇÃO DE PONTE DE CONCRETO HPM E REINSTALAÇÃO EM NOVO LOCAL	Remoção e substituição área da obra	UNID	1	-	-	315,82	262,54	352,34	262,34
2	INFRA-ESTRUTURA									
2.1	ESTACA									
2.1.1	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO		MAC	1	-	-	2.500,00	1.987,40	1.987,40	1.987,40
2.1.2	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE PROFUNDIDADE, CONCRETO LANÇADO POR CAMBÉO, RETENÇÃO (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO) AF_02/2015		M	462	39,27	31,58	21,21	16,95	49,32	22.025,05
2.1.3	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 40,00 MM AF_11/2016		KG	345,5	0,24	0,19	9,38	7,45	7,64	2.655,49
2.1.4	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 40,00 MM AF_11/2016		KG	384,9	0,24	0,19	7,11	5,66	5,87	3.434,56
2.1.5	ADENSAMENTO MECANIZADO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO DE ATÉ 40,00 CM AF_11/2016		UNID	29,0	-	-	17,78	14,19	14,19	1.121,01
2.1.6	BLOCO									
2.2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE CONCRETO EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017		M2	154,84	17,89	14,29	41,86	33,13	47,42	7.342,46
2.2.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3 MM. MONTAGEM AF_06/2017		KG	382,70	0,32	0,26	5,17	4,13	4,39	2.466,24
2.2.3	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CONCRETO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA, 400M, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2017		M3	25,61	311,58	248,95	17,02	13,60	262,55	6.727,82
2.2.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,20 M AF_05/2016		M3	79,00	-	-	65,87	52,63	52,63	4.157,71
2.2.5	LASTRO DE CONCRETO MACIÇO, APLICADO EM BLOCOS DE CONCRETO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5,78 CM AF_06/2017		M2	38,71	12,91	10,31	8,09	6,40	16,78	649,56
									SUB-TOTAL	R\$ 53.678,63
									20,48%	R\$ 64.889,87
									Valor da Obra	R\$ 1.634.044,36
									% Aditivo	4,23%

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

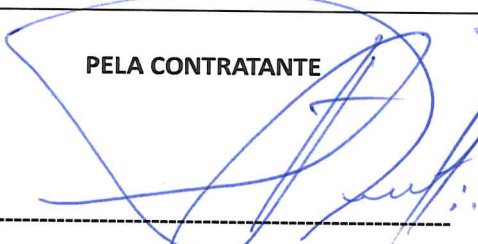

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam




um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

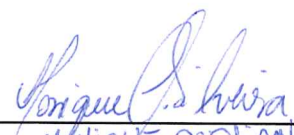
Ivaiporã, 15 de abril de 2020.

<p>PELA CONTRATANTE</p>  <p>-----</p> <p>ODACIR ANTONIO ZANATTA Reitor Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>PELA CONTRATADA</p>  <p>-----</p> <p>MARCOS ALFREDO BUHRING Representante Legal BUHRING CONSTRUÇÕES EIRELI</p>
--	--

TESTEMUNHAS



NOME: **Pierre Luis Alves**
CPF: **026.089.439-72**
RG: **6-740.532-4**



NOME: **MONIQUE CRISTIANE DA SIQUEIRA**
CPF: **009.380.779-10**
RG: **9.350.917-2**

